



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: concursos@ifrs.edu.br

EDITALIFRS Nº 21/2018

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO IFRS

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS, tendo em vista a portaria nº 1128 de 30 de junho de 2017 do IFRS, publicada na seção 2, página 20 do DOU em 03 de julho de 2017 bem como o disposto no Decreto n.º 6.944 de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e suas alterações, e considerando ainda o teor do Decreto n.º 7.311 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010, Seção 1, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de 08 (oito) vagas de cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação, Nível de Classificação D: [Técnico de Tecnologia da Informação (2); Técnico de Laboratório: Biologia (1); Técnico de Laboratório: Informática (3); Técnico de Laboratório: Química (1)] e Nível de Classificação E: Engenheiro / Área: Eletricista, do quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União, de acordo com a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, e suas respectivas alterações e Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 para lotação e/ou exercício nas unidades discriminadas no Anexo II – Quadro de Vagas.

1 DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O Concurso será executado pelo IFRS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

1.1.1 Na execução do concurso, o IFRS poderá firmar parcerias com outras Instituições visando à elaboração e aplicação, total ou parcial, das provas que compõem o concurso objeto deste Edital.

1.2 As provas serão realizadas exclusivamente na cidade de **Porto Alegre/RS**, em local e data a ser divulgados no cronograma constante no Anexo I.

2 DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial de todas as informações referentes a este concurso dar-se-á por avisos, editais ou listas de resultados, divulgados no endereço eletrônico <http://www.ifrs.edu.br/concursos>.

2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente concurso, por meio do endereço eletrônico especificado no item 2.1.

2.3 Não serão encaminhados avisos ou convocações diretamente aos candidatos.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, seus anexos ou eventuais alterações, somente por escrito, no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação.

3.2 A impugnação deverá ser formalizada por intermédio do formulário disponível no endereço eletrônico especificado no item 2.1.

3.3 Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

3.4 Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

3.5 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

4 DO REGIME JURÍDICO, DAS ATRIBUIÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

4.1 O Regime Jurídico a que se submeterão os servidores será o fixado pela Lei nº 8.112/90 (RJU) e suas alterações.

4.2 As atribuições relativas aos cargos especificados no quadro de vagas encontram-se na íntegra no Anexo VI do presente edital.

4.3 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os casos em que a legislação defina explicitamente carga horária específica, distribuída em dois períodos, durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

4.4 A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos conforme classificação abaixo:

Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Valor
D	I	1	R\$ 2.446,96
E	I	1	R\$ 4.180,66

4.5 Além da remuneração acima, o servidor terá direito ao Auxílio Alimentação e poderá solicitar outros benefícios de acordo com a legislação em vigor.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, no período estabelecido no Anexo I – Cronograma.

5.1.1 Aos candidatos que não dispõem de acesso à Internet, serão disponibilizados computadores para inscrição no Concurso, nos dias úteis, das 9h às 17h, nos locais relacionados no Anexo IV.

5.2 Procedimentos para a Realização de Inscrição:

5.2.1 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital e preencher o Requerimento de Inscrição Eletrônico, indicando o número de seu documento de identidade.

5.2.1.1 Os documentos, com fotografia atualizada, válidos para inscrição e identificação do candidato no dia de realização da prova são: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública – Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) carteiras funcionais com foto, expedidas por órgão público; d) Carteira de Trabalho com foto; e) Passaporte; f) Carteira Nacional de Habilitação (somente

modelo expedido na forma da Lei n.º 9.503/97). O documento deverá estar em perfeitas condições (sem avarias e inviolado), de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.

5.2.1.2 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar via Correio com aviso de recebimento (AR): O Anexo VIII (Declaração de Uso de Nome Social) devidamente preenchido e assinado, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social. O endereço para o envio da correspondência é: Rua General Osório, 348 - Sala 503, Bairro Centro, CEP 95700-086, Bento Gonçalves/RS aos cuidados da Comissão Central do Concurso.

5.2.1.2.1 As publicações referentes aos candidatos transgênero serão realizadas de acordo com o nome e gênero constantes no registro civil.

5.2.2 Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônico, o candidato deverá imprimir seu comprovante de inscrição e efetuar o pagamento por meio do documento bancário, impreterivelmente, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, conforme previsto no Anexo I deste Edital. O IFRS, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à prevista no Anexo I deste Edital.

5.2.3 **O valor de inscrição é de R\$ 90,00** (noventa reais) para o Nível de Classificação D e de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) para o Nível de Classificação E.

5.2.4 O candidato terá sua inscrição provisória aceita somente quando o IFRS receber da instituição bancária responsável a confirmação do pagamento do valor da sua inscrição. O IFRS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções acima implicará a não efetivação da inscrição.

5.2.5 Serão canceladas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado com valor menor do que o estabelecido ou efetuado após a data limite estabelecida.

5.2.6 Tendo em vista que todo o procedimento é realizado por meio eletrônico, o candidato não deve remeter ao IFRS qualquer documentação, à exceção do disposto no item 6.5 e subitens 5.2.1.2, 6.7.1 e 7.1.2 deste Edital.

5.3 **Regulamento das Inscrições:**

5.3.1 O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

5.3.2 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional.

5.3.3 O candidato deverá guardar seu comprovante de inscrição e de pagamento, uma vez que é a garantia de sua inscrição no concurso.

5.3.4 As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos ou através de agendamentos bancários que não sejam finalizados e confirmados serão automaticamente canceladas. Os cheques sem provisão de fundos não serão reapresentados.

5.3.5 O candidato poderá se inscrever apenas para uma vaga/área no concurso que trata o presente Edital; **para as áreas onde houver mais de uma vaga, a opção pelo Campus de lotação ocorrerá posteriormente, no ato da convocação, conforme item 15 do Edital.**

5.3.5.1 Caso o candidato efetue a inscrição para mais de uma vaga/área, será considerada somente a última inscrição paga.

5.3.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição Eletrônico, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo desse documento.

5.3.7 Não haverá devolução do valor pago, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha a sua inscrição homologada.

5.3.8 O candidato declarará, no Requerimento de Inscrição Eletrônico, que conhece e aceita as exigências e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3.9 O candidato portador de necessidades especiais e/ou restrições físicas temporárias, que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-la formalmente, no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais básicos necessários;

5.3.10 As solicitações de atendimento e/ou condição especial para a realização da prova serão avaliadas e autorizadas pelo IFRS, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.

5.3.11 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá requerer formalmente no ato da inscrição.

5.3.11.1 A candidata deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.3.11.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.3.11.3 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.4 Isenção do valor da Inscrição:

5.4.1 Faz jus à isenção do valor de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto.

5.4.2 A isenção deverá ser solicitada no período estabelecido no Anexo I, quando o candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer a opção, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.4.3 O IFRS consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, não garante, ao interessado, a isenção do valor de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento.

5.4.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.4.5 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, inconsistência de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

5.4.6 A homologação do resultado da solicitação de isenção do valor de inscrição será divulgada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, a partir da data estabelecida no Anexo I.

5.4.7 Para participar do certame, o candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá gerar o boleto e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no Anexo I.

5.5 Homologação das Inscrições

5.5.1 Para fins de homologação de inscrições, serão verificados o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônico e o pagamento do valor de inscrição.

5.5.2 A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital na data estabelecida no Anexo I.

6 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2.º do Art. 5.º da Lei n.º 8.112/90.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiências as que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto nº 3.298/99.

6.3 Ao candidato com deficiência será reservado o percentual de **5%** (cinco) por cento **do total das vagas ofertadas** no certame, conforme previsão da Lei 8.112/90, art.5º, §2º c/c Decreto nº 3.298/99, em face da classificação obtida e das vagas disponíveis e para as que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso.

6.4 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida, conforme art. 41 do Decreto n.º 3.298/99.

6.5 O candidato com deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá enviar ao IFRS atestado médico original emitido há no máximo 180 (cento e oitenta) dias, pelo correio com aviso de recebimento (AR), devidamente identificado, até o término das inscrições, para o endereço: Rua General Osório, 348 - Sala 503, Bairro Centro, CEP 95700-086, Bento Gonçalves/RS aos cuidados da Comissão Central do Concurso. O atestado deverá conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme art. 39, inciso IV do Decreto nº 3.298/99.

6.6 O candidato com deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização de prova deverá também, no ato da inscrição, fazer a solicitação conforme subitem 5.3.9 deste edital.

6.7 Nos termos do Decreto nº 3.298/99, fica assegurado o direito de tempo adicional para realização das provas aos candidatos que se declararem deficientes; neste caso, o candidato deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.7.1 O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá, no ato da inscrição, fazer esta opção e enviar ao IFRS, pelo correio com aviso de recebimento (AR), Laudo Médico (original) que expresse detalhadamente a justificativa para esta condição, para o endereço: Rua General Osório, 348 - Sala 503, Bairro Centro, CEP 95700-086, Bento Gonçalves/RS, aos cuidados da Comissão Central do Concurso, até o término das inscrições.

6.7.2 O não cumprimento ao disposto no subitem anterior sobriga o IFRS a disponibilizar o tempo adicional de que trata o item 6.7.

6.8 Por ocasião da nomeação, o candidato com deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial, a fim de serem apurados a categoria e o grau de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.9 O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for convocado para comparecer à Junta Médica Oficial, se não o fizer, perderá o direito à vaga reservada a candidatos em tais condições.

6.10 O candidato aprovado, cuja deficiência não for comprovada ou as atribuições do cargo sejam consideradas incompatíveis com a deficiência pela Junta Médica Oficial, perderá o direito, na condição de pessoa com deficiência, a ocupar a vaga para a qual foi classificado.

6.11 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

7 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS

7.1 Das Vagas Destinadas aos Candidatos Negros

7.1.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei 12.990 de 9 de junho de 2014, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Verificação constituída pelo IFRS.

7.1.2 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição deverá preencher o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, disponibilizado também no sistema de inscrição online, e enviá-lo pelo correio, com aviso de recebimento (AR), até o término das inscrições, para ao endereço: Rua General Osório, 348 – sala 503, bairro Centro – CEP 95700-086, Bento Gonçalves, aos cuidados da Comissão Central do Concurso.

7.1.2.1 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

7.1.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.4 Os candidatos negros poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.1.5 Caso a aplicação do percentual de reservas resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

7.1.6 Na reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, observar-se-á o disposto no §1º do art. 1º da Lei 12.990/14, bem como no **Anexo VII** deste Edital (Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros AC, PCDePPP).

7.1.7 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no concurso, figurará na lista geral e em lista específica.

7.1.8 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

7.1.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado na vaga reservada, a mesma será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.1.10 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.

7.2 Verificação da Veracidade da Autodeclaração

7.2.1 Os candidatos que obtiverem a pontuação mínima conforme item 12.1, que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos, em data publicada no Anexo I conforme item 2.1, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros a que se refere o subitem 7.1.1 deste edital, nos termos da Orientação Normativa nº 3, de 01/08/2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.2.2 O candidato que não comparecer na data e no local especificado na convocação será eliminado do concurso.

- 7.2.3 Para a verificação da condição declarada, o candidato que se autodeclarou preto ou pardo será entrevistado por comissão formada por 03 (três) membros, designada para este fim.
- 7.2.3.1 O candidato deverá prestar esclarecimentos à Comissão, quando solicitado.
- 7.2.4 O candidato apresentar-se-á para a entrevista, de que trata o subitem anterior, às suas expensas.
- 7.2.5 O candidato deverá comparecer ao local designado com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado para o seu início, munido de documento de identidade original, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.
- 7.2.5.1 Após o horário fixado para o início, conforme lista divulgada pelo IFRS, o candidato não poderá ser submetido à entrevista.
- 7.2.6 A entrevista será filmada pelo IFRS para efeito de registro e avaliação, mediante autorização expressa do candidato.
- 7.2.7 O candidato que não seguir quaisquer orientações da Comissão, que se recusar a ser filmado ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão será eliminado da etapa do procedimento de verificação da condição de pessoa preta ou parda e, conseqüentemente, do concurso.
- 7.2.8 A avaliação da Comissão considerará os aspectos fenotípicos, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, nariz e cabelos, apresentados pelo candidato na verificação presencial.
- 7.2.9 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela **maioria dos membros da banca**.
- 7.2.10 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros serão eliminados da concorrência às vagas reservadas aos negros, e passarão a concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência e/ou às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência do concurso.
- 7.2.11 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 7.2.12 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.
- 7.3 **Dos Recursos do Resultado da Verificação**
- 7.3.1 Caberá recurso da decisão que não considerou o candidato preto ou pardo, o qual deverá ser dirigido à Comissão Avaliadora, observando o disposto no item 11.1 do presente edital, conforme item 2.1.
- 7.3.2 Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados em data estabelecida no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.

8 DA RESERVA DAS VAGAS A SEREM CRIADAS:

- 8.1 Se vierem a ser criadas novas vagas para as áreas de conhecimento durante a validade deste concurso, será observado o percentual de 20% (vinte por cento) para reserva aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público e serão providas nos termos da Lei 12.990/2014.
- 8.2 Se vierem a ser criadas novas vagas para as áreas de conhecimento durante a validade deste concurso, será observado o percentual de 5% (cinco por cento) para reserva aos candidatos com deficiência e serão providas na forma do §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.
- 8.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, **observado o disposto no Anexo VII**.

9 DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO

- 9.1 A investidura no cargo do candidato aprovado no concurso de que trata este edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
- 9.1.1 Ter sido aprovado e classificado neste concurso, na forma estabelecida neste edital.
- 9.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art.13 do Decreto nº 70.436/72, ou ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil.
- 9.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse.
- 9.1.4 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 9.1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 9.1.6 Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos.
- 9.1.7 Ter aptidão física e mental, conforme art. 5º, inc. VI, da Lei 8.112/90, Decreto 6.944/2009 e suas alterações.
- 9.1.8 Possuir a escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências contidas no Anexo II.
- 9.1.8.1 A comprovação da escolaridade se dará através da apresentação do certificado/diploma/título, devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 9.1.9 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no §1.º do art.13 da Lei N. 8.112/90.
- 9.1.10 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- 9.1.11 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no parágrafo único e caput do art. 137 da Lei 8.112/90.
- 9.1.12 Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas.
- 9.1.13 Autorizar o acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa 65/2011, do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 9.1.14 Comprovar endereço residencial.
- 9.1.15 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários no momento da posse.
- 9.2 Os requisitos mencionados no item 9.1 deste Capítulo serão comprovados da seguinte forma:
- 9.2.1 Publicação no Diário Oficial da União da lista final de aprovados.
- 9.2.2 Apresentação de cópia do documento oficial de identidade original.
- 9.2.3 Apresentação de certidão de quitação com as obrigações eleitorais.
- 9.2.4 Apresentação de cópia do certificado de reservista.
- 9.2.5 Apresentação de Laudo Médico Admissional, de responsabilidade do IFRS, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida.
- 9.2.6 Apresentação de cópia do diploma original de conclusão registrado pelo MEC.
- 9.2.7 Apresentação de declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões.
- 9.2.8 Declaração firmada pelo candidato que o mesmo não se enquadra na hipótese prevista no parágrafo único e *caput* do art. 137 da Lei 8.112/90.
- 9.2.9 Apresentação de comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal.

9.2.10 Apresentação de declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física.

9.2.11 Apresentação de comprovante recente de endereço, tais como: conta de água, energia elétrica ou telefone fixo.

9.3 Para a posse e investidura no cargo, o candidato entregará à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS, os documentos necessários, conforme previsto neste Edital e outros exigidos pela legislação vigente.

9.3.1 Fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País, exceto quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal para exigência, ocasião em que será solicitado ao candidato a apresentação do(s) documento(s) originais, ou ainda, cópia autenticada em cartório.

9.4 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 9.1 deste Edital. No entanto, só será provido no cargo aquele que, até a data da posse, tiver cumprido todas as exigências descritas neste Edital.

9.5 Caberá à Coordenadoria de Ingresso do IFRS a definição da data de investidura funcional (posse) dos candidatos, não se admitindo modificação desta data para fim de comprovação de requisitos de qualquer candidato.

9.6 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

10 DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

PROVA OBJETIVA		
Áreas de Conhecimento	Nº de Questões	Pontuação
Legislação	10	100
Conhecimentos Específicos	30	300
Total	40	400

10.1 Da Prova Objetiva

10.1.1 O concurso compreenderá uma única etapa de avaliação, eliminatória e classificatória, com a aplicação de prova objetiva, constituída de 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos e 10 questões de legislação, com duração de 3h30min.

10.1.1.1 Cada questão terá o valor fixo de 10 (dez) pontos, totalizando 400 (quatrocentos) pontos.

10.1.2 A prova será realizada, para todos os cargos constantes deste Edital, no dia estabelecido no Anexo I.

10.1.3 A lista de candidatos inscritos, com a designação dos respectivos locais e endereços da prova, será publicada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 conforme Anexo I. Não serão encaminhados informativos sobre local, data e horário de prova, por e-mail ou por via postal, para endereço de domicílio de candidatos.

10.1.4 Caso o candidato não esteja na lista de candidatos homologados divulgada e não apresente o documento de inscrição com a comprovação de pagamento da mesma, não será permitido seu ingresso na sala para realizar a prova objetiva.

10.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário do início da mesma, munido, preferencialmente, do mesmo documento válido para identificação que originou sua inscrição, com fotografia atualizada, conforme estabelecido no subitem 5.2.1.1 e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha e de caneta que não seja de material transparente durante a realização da prova. O IFRS não fornecerá canetas aos candidatos.

10.1.6 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento válido de identificação, conforme subitem 5.2.1.1 deste Edital, ou, se for o caso, documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de aplicação de prova. O candidato deverá levar cópia desse registro policial no dia de aplicação da prova e, após a sua realização, deverá entregar, pessoalmente, no Campus Porto Alegre - Rua Cel. Vicente, 281, 9º andar, Chefia de Gabinete, Bairro Centro - Porto Alegre, aos cuidados da Comissão do Concurso documento válido de identificação pessoal, até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da prova. O candidato que se enquadrar nesta situação só poderá fazer a prova mediante preenchimento de Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional com identificação digital. A identificação digital será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

10.1.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.1.8 Não será permitida a entrada, na sala de aplicação de prova, de candidato que se apresentar após o sinal indicativo de início ou fora do local que lhe foi designado para realização da prova.

10.1.9 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.1.10 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, independentemente do motivo alegado. Também não será aplicada prova fora dos locais e horários designados por Edital.

10.1.11 Os candidatos que comparecerem para realizar a prova não poderão portar armas, malas, livros, máquinas calculadoras, relógios de qualquer espécie, fones de ouvido, gravadores, *paggers*, *notebooks*, *tablets*, telefones celulares, pen-drives ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar bonés, chapéus, gorros, lenços, aparelhos auriculares, óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, os olhos e os ouvidos.

10.1.12 Para realizar a prova, o candidato receberá um caderno de questões e uma folha de respostas. A capa do caderno de questões deverá ser identificada com seu nome e número de inscrição. A folha de respostas estará pré-identificada, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a aposição de sua assinatura no local designado.

10.1.13 Não será atribuído valor à questão que, na folha de respostas, estiver sem nenhuma alternativa assinalada.

10.1.14 Durante a prova poderá ser realizada a revista com aparelhos detectores de metais.

10.1.15 O candidato poderá retirar-se do recinto da prova após 90 (noventa) minutos. No entanto, somente poderá levar o caderno de questões após decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início da prova.

10.1.15.1 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último tenha terminado a prova. Só podendo dela retirar-se, concomitantemente, sendo que o último dos três a concluir deverá acompanhar o fiscal à sala central para assinatura da ata de aplicação da prova.

10.1.16 O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal.

- 10.1.17 O candidato, ao término da prova, entregará ao fiscal da sala a folha de respostas.
- 10.1.18 Ao concluir a prova, o candidato que se retirar da sala não poderá utilizar os sanitários nas dependências do local de prova.
- 10.1.19 Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local onde for realizada a prova, exceto acompanhante de lactante, desde que o atendimento seja feito conforme o disposto no subitem 5.3.11.
- 10.2 **Será excluído do Concurso**, mediante lavratura de Termo de Exclusão, sem prejuízo de eventuais e cabíveis sanções penais, o candidato que:
- 10.2.1 Não apresentar, dentro do prazo estipulado no Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional, quaisquer documentos faltantes, conforme os especificados no subitem 10.1.6.
- 10.2.2 Não se apresentar para realizar a prova com algum dos documentos válidos para identificação constantes no subitem 5.2.1.1 ou não se enquadrar na situação expressa no subitem 10.1.6 deste Edital.
- 10.2.3 For surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros, ou utilizando livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.
- 10.2.4 For flagrado portando ou utilizando objetos e/ou adereços especificados no subitem 10.1.11 deste Edital, na sala de realização de prova e/ou nas dependências do local de prova.
- 10.2.5 Ausentar-se da sala sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a prova e sem ter entregue a folha de respostas, conforme especificado nos subitens 10.1.16 e 10.1.17.
- 10.2.6 Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização do concurso.
- 10.2.7 Desacatar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes.
- 10.2.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- 10.2.9 Faltar a qualquer uma das fases eliminatórias, independentemente do motivo.
- 10.3 O gabarito oficial da prova objetiva e o resultado final serão publicados no endereço eletrônico indicado no item 2.1, conforme Anexo I.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço eletrônico especificado no item 2.1.
- 11.1.1 O candidato poderá interpor recurso nos prazos estabelecidos no Anexo I, mediante exposição fundamentada e documentada. Os recursos de questões da prova objetiva deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo uma referência bibliográfica.
- 11.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, em cada questão, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.
- 11.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e fora dos moldes expressos no item 11.1 e subitem 11.1.1.
- 11.4 Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.
- 11.5 Se da análise de recursos resultar anulação de questões essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme a alteração, e o resultado final será divulgado de acordo com esse novo gabarito.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1 Serão considerados aprovados os candidatos que, simultaneamente, alcancem a pontuação mínima de 240 (duzentos e quarenta) pontos, sendo, no mínimo, 180 (cento e oitenta) pontos das questões de conhecimento específico e, no mínimo, 20 (vinte) pontos das questões de legislação, classificados no limite previsto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

12.1.1 Será reprovado do concurso o candidato que não atender a um dos requisitos do item supracitado.

12.2 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido aproveitamento mínimo da prova, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

12.2.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados no certame.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Caso os candidatos de um mesmo cargo obtenham idêntica pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para classificação:

13.1.1 Preferência à idade mais elevada, considerando-se a data de nascimento informada no ato da inscrição.

13.1.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto da data de nascimento quando da inscrição, observando o disposto no item 15.5 e subitem 5.3.6.

13.1.1.2 O horário do nascimento não será levado em consideração como critério de desempate.

13.1.2 Persistindo o empate, realizar-se-á sorteio público.

13.1.2.1 Em caso de realização de sorteio público como último critério de desempate, este será comunicado aos candidatos por meio do endereço eletrônico especificado no item 2.1. O sorteio será efetuado na cidade de Bento Gonçalves, em endereço e data a serem definidos, sendo opcional a participação dos candidatos.

14 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 Após a decisão dos recursos interpostos e publicada a lista de classificação final, o Concurso Público terá seu Resultado Final homologado e publicado no Diário Oficial da União contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

15 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

15.1 O candidato aprovado e classificado será convocado a ocupar a vaga oferecida, conforme necessidade e conveniência do IFRS, sendo facultada a este a opção pelo Campus de lotação para as áreas onde houver mais de uma vaga, **observada a ordem classificatória para esta opção.**

15.1.1 A não aceitação da vaga oferecida não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga para a qual foi chamado, para que seu nome permaneça na lista de classificados, passando, no entanto, a figurar no final da lista.

15.2 Após o aceite, o candidato será nomeado por meio de publicação no Diário Oficial da União - DOU, e comunicado por telefone, correio eletrônico ou correspondência enviada ao endereço constante na Ficha de Inscrição.

15.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato manter os dados atualizados, devendo comunicar qualquer alteração à Coordenadoria de Ingresso do IFRS, localizada no prédio da Reitoria, na Rua General Osório, 348, térreo, Centro, CEP 95700-086, Bento Gonçalves, RS

15.3 O candidato somente será nomeado para o cargo se:

15.3.1 Atender a todos os requisitos exigidos neste Edital;

15.3.2 For julgado física e mentalmente apto, após inspeção médica oficial, conforme Atestado Médico emitido pela Junta Médica Oficial – JMO, constituída para este fim.

15.4 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

15.5 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.6 O candidato nomeado será convocado para posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

15.7 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito.

15.8 Após a posse, o candidato que não entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, será exonerado *ex-officio*.

15.9 Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

15.9.1 O servidor deverá realizar o curso de Ambientação Institucional, a ser ofertado pelo IFRS.

16 DO PRAZO DE VALIDADE

16.1 O presente Concurso Público será válido pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, de acordo com a conveniência e a necessidade do IFRS, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A aprovação do candidato, além das vagas previstas no presente edital, constitui mera expectativa de ser nomeado, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do Concurso, do interesse e conveniência do IFRS e demais disposições legais.

17.2 Na hipótese de surgimento de novas vagas, os candidatos poderão ser convocados para qualquer *campus* do IFRS, conforme necessidade e conveniência da Administração.

17.3 O Concurso Público regido por este Edital poderá ser aproveitado por outra Instituição da Rede Federal, respeitada a ordem de classificação, mediante concordância do candidato e desde que o Concurso esteja dentro do prazo de validade, nos termos da legislação vigente.

17.4 A inscrição no Concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

17.5 Todos os horários estabelecidos, ou que a Comissão Central do Concurso vier a estabelecer, terão como referência o horário de Brasília/DF.

17.6 O IFRS não efetuará qualquer ressarcimento aos candidatos a título de despesas decorrentes da participação em qualquer fase ou procedimentos deste Concurso Público.

17.7 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Concurso do IFRS, ouvida, se necessário, a Procuradoria Federal junto ao IFRS.

Bento Gonçalves, 28 de março de 2018.

José Eli Santos dos Santos
Reitor Substituto

* O documento original encontra-se assinado no Gabinete da Reitoria do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: concursos@ifrs.edu.br

EDITAL IFRSNº 21/2018
ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Código da vaga	Área	AC	PPP	PcD	Formação Exigida	Descrição Sumária do Cargo	Local de Lotação
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D							
01	Técnico de Tecnologia da Informação	1	1	-	Ensino Médio+ Curso Técnico na área de Informática	Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Reitoria (Bento Gonçalves) / Campus Rolante
02	Técnico de Laboratório: Biologia	1	-	-	Ensino Médio + Curso Técnico na área de Biologia	Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionado com a área de especialidade, realizando ou orientando coleta, análise e registros de materiais e substâncias através de métodos específicos.	Campus Vacaria
03	Técnico de Laboratório: Informática	2	1	-	Ensino Médio + Curso Técnico na área de Informática	Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas, aplicações e equipamentos de informática. Administrar e gerenciar redes e laboratórios de informática. Instalar projetores e equipamentos multimídia. Manusear câmeras e filmadoras digitais. Planejar, or-	Campus Rolante / Campus Vacaria

						ganizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino. Planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federais de Ensino. Executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	
04	Técnico de Laboratório: Química	1	-	-	Ensino Médio + Curso Técnico na área de Química Registro no Conselho de Química – Conforme Lei Federal Nº 2.800, de 18 de Junho de 1956	Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionado com a área de especialidade, realizando ou orientando coleta, análise e registros de materiais e substâncias através de métodos específicos.	Campus Sertão

Código da vaga	Área	AC	PPP	PcD	Formação Exigida	Descrição Sumária do Cargo	Local de Lotação
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E							
05	Engenheiro / Área: Eletricista	1	-	-	Curso superior na área de Engenharia Elétrica e Registro no Conselho Competente	Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Reitoria (Bento Gonçalves)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: concursos@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 21/2018

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	28/03/2018
Período de impugnação do Edital	28 a 30/03/2018
Período para solicitação de isenção de Taxa de Inscrição	28/03 a 04/04/2018
Divulgação de resultado de solicitação de isenção de Taxa de Inscrição	* 06/04/2018
Interposição de recursos dos pedidos de isenção do valor da inscrição	06 e 07/04/2018
Resultado dos recursos de pedido de isenção	09/04/2018
Período de Inscrições (exclusivamente via internet)	09 a 25/04/2018
Data limite para pagamento do valor de Inscrição	26/04/2018
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	02/05/2018
Interposição recurso da homologação preliminar das inscrições	02 e 03/05/2018
Resultado dos recursos das inscrições	07/05/2018
Publicação das inscrições homologadas após recursos	
Publicação dos locais e horário da prova objetiva	16/05/2018
Aplicação da prova objetiva - tarde	20/05/2018
Divulgação do gabarito preliminar	21/05/2018
Interposição de recurso relativo ao gabarito	21 e 22/05/2018
Divulgação do resultado dos recursos e do gabarito definitivo	01/06/2018
Divulgação do resultado preliminar da pontuação	
Interposição de recursos da pontuação	02 e 03/06/2018
Resultado dos recursos de pontuação e divulgação do Resultado Final da Prova	08/06/2018
Publicação da convocação para verificação da veracidade da autodeclaração	
Verificação da veracidade da autodeclaração étnico-racial	16/06/2018
Publicação do resultado preliminar da verificação da veracidade da autodeclaração	19/06/2018
Interposição dos recursos referentes à verificação da veracidade da autodeclaração	20 e 21/06/2018
Resultado dos recursos da verificação da veracidade da autodeclaração	
Publicação do resultado definitivo da verificação da veracidade da Autodeclaração	29/06/2018
Divulgação do Resultado Final	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: concursos@ifrs.edu.br

EDITAL IFRSNº21/2018

ANEXO IV – LOCAIS PARA INSCRIÇÃO

<i>Campus</i> Alvorada –Rua Darcy Ribeiro, 121 – Bairro Campos Verdes – Alvorada – RS
<i>Campus</i> Bento Gonçalves – Av. Osvaldo Aranha, 540 – Bairro Juventude da Enologia – Bento Gonçalves – RS
<i>Campus</i> Canoas – Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A – Bairro Igara III – Canoas – RS
<i>Campus</i> Caxias do Sul – Rua Avelino Antonio de Souza, 1730 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul – RS
<i>Campus</i> Erechim – Rua Domingos Zanella, 104 – Bairro Três Vendas – Erechim – RS
<i>Campus</i> Farroupilha – Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha – RS
<i>Campus</i> Feliz – Rua Princesa Isabel, 60 – Bairro Vila Rica – Feliz – RS
<i>Campus</i> Ibirubá – Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Bairro Esperança – Ibirubá – RS
<i>Campus</i> Osório – Avenida Santos Dumont, 2127 – Bairro Albatroz – Osório – RS
<i>Campus</i> Porto Alegre – Rua Cel. Vicente, 281 – Centro – Porto Alegre – RS
<i>Campus</i> Restinga – Rua 7121, Lot. Industrial da Restinga, Lote 16, Quadra F, nº285 – Bairro Restinga – Porto Alegre – RS
<i>Campus</i> Rio Grande – Rua Eng. Alfredo Huch, 475 – Bairro Centro – Rio Grande – RS
<i>Campus</i> Rolante – Rodovia RS-239, Km 68 s/nº (Estrada Taquara/Rolante) – Rolante/RS
<i>Campus</i> Sertão – Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão – RS
<i>Campus</i> Vacaria –Rua Eng. João Vitérbo de Oliveira, 3061, Área Rural - Vacaria – RS
<i>Campus</i> Avançado Veranópolis - BR 470, Km 172, nº 6.500, Comunidade Sapopema Veranópolis – RS
<i>Campus</i> Viamão - Av. Senador Salgado Filho, 7000, 3º andar, sala 301 - Viamão – RS